

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Sector Requiritante:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Objetivo da demanda	Locação de Imóvel não residencial para servir de apoio ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, na Localidade de Nova Olinda, para que assim possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, do município de Augusto Corrêa/PÁ.		
Responsável pela formalização da demanda	Moises Albuquerque de Moraes	Matrícula	133218-0
Cargo/Função	Secretário Municipal de Assistência Social		
E-mail:	<u>semtepsac14@gmail.com</u>	Telefone:	(91) 99183-7585

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante Requiritante	José Welliton Cunha do Rosário	100077-2	(91) 98400-1849
Integrante Requiritante	Maira Vitoria da Cunha Ferreira	130654-5	(91) 99619-6529

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Locação de Imóvel não residencial para servir de apoio ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, na Localidade de Nova Olinda, para que assim possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, do município de Augusto Corrêa/PÁ.

4. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

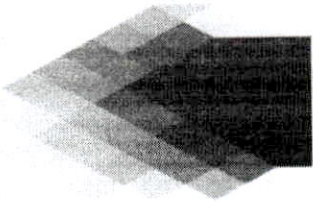
4.1. Segue abaixo as especificações e quantidades do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REF.	UND.	QUANT. DE MESES
1	Locação de um imóvel com 7 espaços (1 Recepção, 3 Sala Multiusos, 1 Copa, 1 Almojarifado, 1 Conjunto de Instalações Sanitárias) que venha a servir de apoio para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, na Localidade de Nova Olinda.	IMÓVEL	MES	12

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. Considerando ser a Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA, executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

5.2. Justifica-se a Locação de Imóvel não residencial para servir de apoio ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, na Localidade de Nova Olinda, devido ser imprescindível para suprir as necessidades desta secretaria no desenvolvimento das atividades finalísticas realizadas por este centro com os usuários atendidos nos serviços e que irá nos proporcionar oportunidade de desenvolver as atividades para Garantia de Direitos, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



5.3. Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

5.4. O SCFV tem como objetivo/foco estimular a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, passando pela família, comunidade, escola, espaços públicos, tendo em mente o seu desenvolvimento e o seu protagonismo.

5.5. E o SCFV tem como meta alguns objetivos generalistas para todos os públicos, tipo: prevenir a institucionalização e isolamento de crianças, adolescentes, jovens e idosos; promover o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais; facilitar informações Page 6 sobre direitos e participação cidadã para os usuários; e fortalecer...

5.6. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

5.7. O SCFV tem como público prioritário realizar o atendimento a crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados, visando garantir especialmente o direito à convivência familiar e comunitária, além de outros objetivos descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

5.8. Diante da necessidade citada acima, no sentido de darmos continuidade às nossas atividades, há necessidade de fazer a Locação de Imóvel não residencial para servir de apoio ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, na Localidade de Nova Olinda.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Contribuir para que os serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos desenvolvidos por esta secretaria (SEMAS), dependentes do espaço de um imóvel, não sofram descontinuidade.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Em consonância com o Art.51-Ressalvado o disposto no inciso V do caput do Art. 74º da Lei Federal 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de locação de imóveis, que não deverá ser precedida de licitação, mais terá avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, na modalidade de inexistência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

8.2. Em atendimento ao disposto no art. 72. inciso IV, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vimos, por meio deste informar a existência de crédito orçamentário previsto na Lei Orçamentaria Anual fora estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentarias e previamente planejadas pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025, para atender as despesas conforme o objeto já citado.

8.3. Rubrica Orçamentária: 1201-Secretaria de Assistência Social:

➤ **Dotação Orçamentária:** 08.244.0016 **2.112** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Classificação Econômica - 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa física. **Subelemento:** 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis - Fonte: 15000000;

9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL



9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Livia Karoline Ribeiro Sousa	134418-8	047.437.162-09
Fiscal Substituto	José Welliton Cunha do Rosário	100077-2	970.171.162-91

10. CONTROLE E EXECUÇÃO

10.1. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Augusto Corrêa, 26 de Novembro de 2024.

MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:64662098
220

Assinado de forma
digital por MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:64662098220
Dados: 2024.11.26
12:47:38 -03'00'

Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO